

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

Estado de Rondônia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 341

DE 03 DE MAIO DE 2002

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa em vigor, neste exercício financeiro de 2002 junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agriculturas e Meio Ambiente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), observando – se nas classificações institucional, econômica e Funcional programática a seguinte discriminação:

08- SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERVIÇOS, PUB. AGRICUL. E MEIO AMBIENTE

2575210501.14 – Implantação e Expansão da Rede de Eletrificação Rural

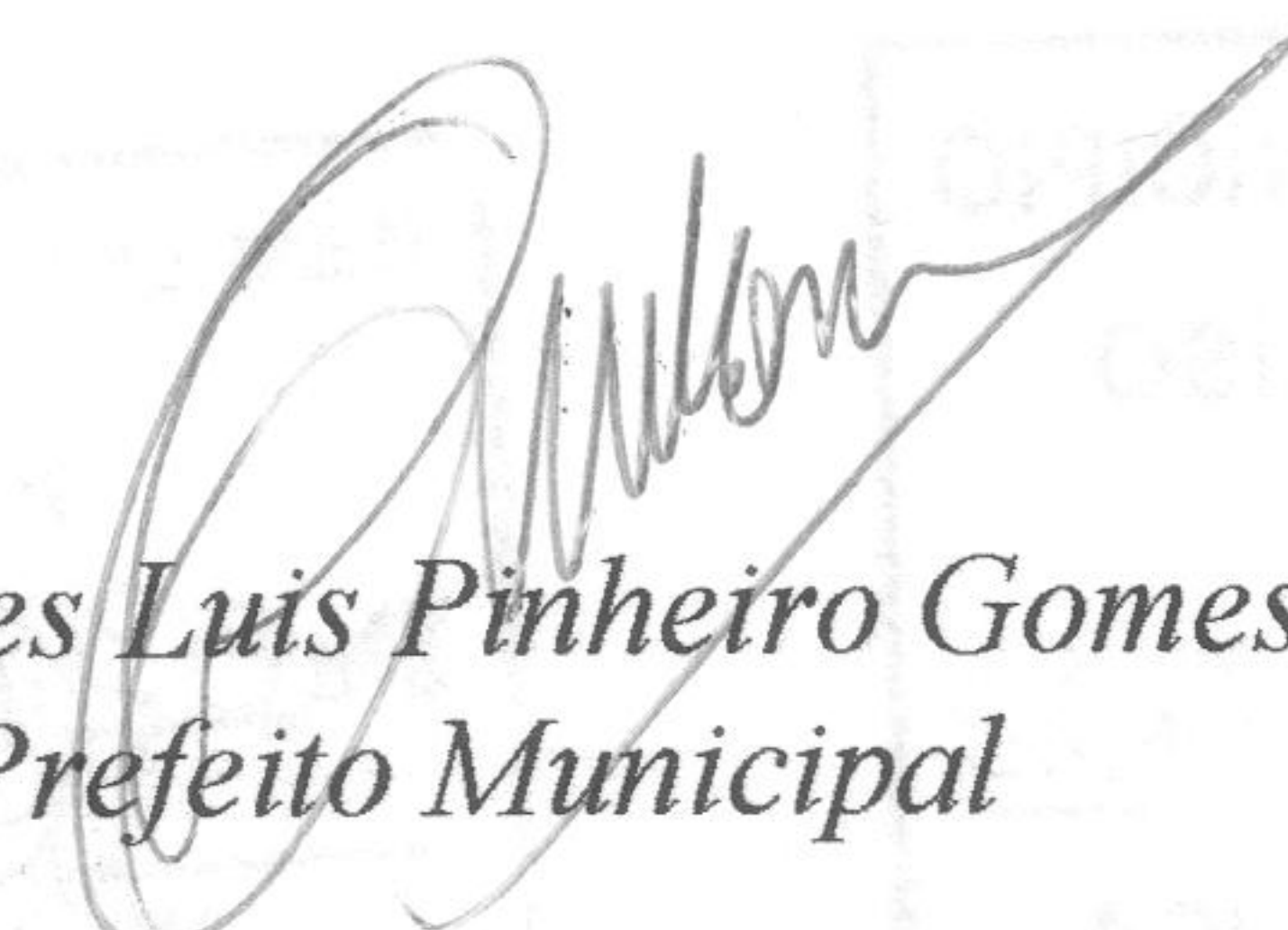
4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Total R\$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será procedida com recursos provenientes do contrato de Repasso nº 132580-91/2001MAPA/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Vale do Paraíso, objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor Agropecuário, com finalidade de construção de Rede de Eletrificação Rural no Município, no valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), Programa de trabalho: 2060508061494-1156, Natureza de Despesa 4440.42, Nota de Empenho 2001NE003239, emitida em 31/12/2001, cabendo a Prefeitura a título de contra partida o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme Plano de Trabalho aprovado, anexo ao Contrato de Repasse acima citado.

Art. 3º O Crédito aberto a que se refere o artigo 1º, será especificamente para atender ao objeto do contrato de repasse descrito no artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.


Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal